



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 3267-3200



TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 093/2021

PRIMEIRO TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE Nº 093/2021, QUE TEM POR OBJETO A GESTÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS HOSPITALARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO CLÍNICA, CIRURGIAS ELETIVAS, ALÉM DO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24H (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA), NO HOSPITAL DO MUNICÍPIO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, RESPEITANDO O MÍNIMO DE 70% DAS INTERNAÇÕES SEREM DESTINADAS AO SUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E DE OUTRO, ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.925.025/0001-60, com sede na Praça Del Comune, nº 126, neste ato representado por seu Prefeito Sr. TIAGO DALSSASSO, doravante denominado de **ÓRGÃO SUPERVISOR**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.324.860/0001-04, com endereço na Rua 4 de Outubro, nº 115, Bairro Centro, na cidade de Taió/SC, CEP 89190-000, neste ato representada por seu presidente, ROGÉRIO DE ABREU, inscrito no CPF nº 800.160.149-87, doravante denominada simplesmente de EXECUTORA, e

CONSIDERANDO que as partes firmaram o Contrato de Gestão nº 093/2021, o qual tem por objeto a gestão integral dos serviços hospitalares no âmbito do município, incluindo serviços de internação clínica, cirurgias eletivas, além do gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento 24H (Urgência e Emergência), no Hospital do Município, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Nova Trento/SC, respeitando o mínimo de 70% das internações serem destinadas ao SUS;

CONSIDERANDO que é obrigação do contratado aceitar a supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos moldes do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão nº 093/2021, prevê expressamente na Cláusula Quarta a possibilidade de alteração mediante Termo Aditivo no caso de ampliação ou redução dos serviços, o que acarreta automaticamente nos valores dos repasses;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 3267-3200



CONSIDERANDO a necessidade de adequação financeira dos valores que devem ser repassados à EXECUTORA;

CONSIDERANDO que adequação financeira não acarretará em prejuízos para o Município de Nova Trento;

CONSIDERANDO que a EXECUTORA concordou com a supressão de valores;

RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2021, para dele constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

1.1. Os pagamentos devido à EXECUTORA, anteriormente previstos nas Cláusulas Quinta e Sexta do Contrato de Gestão n. 093/2021, serão efetuados conforme as condições a seguir estabelecidas:

I - Na vigência do presente Contrato, o valor global a ser repassado será de **R\$ 6.360.000,00 (seis milhões e trezentos e sessenta mil reais)** anuais, mediante a liberação de 12 (doze) parcelas mensais consecutivas no valor de **R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)**, a título de repasse fixo.

II - A EXECUTORA fará *jus* ao valor máximo de até R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) decorrente da parte variável calculada com base na avaliação de indicadores de qualidade;

III - Os valores correspondentes às parcelas variáveis são oriundos dos recursos recebidos pelo ÓRGÃO SUPERVISOR para custeio de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares de Média e Alta Complexidade - MAC;

IV - Parte do valor citado no inciso anterior será utilizado para custeio de serviços médicos relativos aos plantões realizados no Pronto Socorro e calculados sobre hora plantão;

V - Fica expressamente revogado o inciso II da Cláusula 6.1 do Contrato de Gestão n. 093/2021.

VI - O valor do pagamento variável de que trata o inciso II desta Cláusula somente poderá ser excedido nas hipóteses de elevação dos repasses federais e estaduais recebidos pelo ÓRGÃO SUPERVISOR para custeio de ações e serviços ambulatoriais e hospitalares de MAC, desde que comprovado que tal elevação se deu em razão da alta produtividade realizada pela EXECUTORA.

VII - Na hipótese referida no inciso anterior, o valor excedente pago à EXECUTORA limitar-se-á à exata medida da elevação experimentada nos repasses supracitados.

VIII - O pagamento da primeira parcela se dará em até 5 (cinco) dias após a assinatura deste instrumento, e as demais serão pagas até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 3267-3200



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

2.1. Apesar da supressão contida na Cláusula anterior, a EXECUTORA fica obrigada a manter a execução dos serviços dispostos na proposta apresentada ao certame licitatório n. 039/2021 (Chamamento Público n. 001/2021).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Gestão nº 093/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

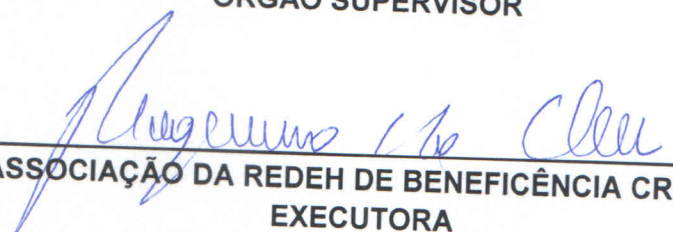
4.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São João Batista/SC, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente aditivo, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Nova Trento/SC, 30 de junho de 2021.



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
PREFEITO MUNICIPAL
ORGÃO SUPERVISOR



ASSOCIAÇÃO DA REDEH DE BENEFICÊNCIA CRISTÃ
EXECUTORA



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO